

PORTARIA Nº 08 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos Brigadistas Voluntários que integrarão a Brigada Municipal Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Município de São João da Canabrava – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a legislação municipal que cria a Brigada Municipal Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais no âmbito do Município de São João da Canabrava;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Brigada Municipal Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, para fins de organização administrativa, operacional e comprovação institucional;

CONSIDERANDO que a atuação dos integrantes da Brigada ocorre em caráter voluntário, configurando prestação de relevante serviço público, sem geração de vínculo empregatício ou remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes brigadistas voluntários para integrarem a Brigada Municipal Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Município de São João da Canabrava – PI:

- I – JOSÉ CAÍQUE DA SILVA CHAGAS, CPF nº 612.XXX.733-XX;
- II – ANTÔNIO LAÉCIO DE ABREU, CPF nº 068.XXX.028-XX;
- III – OSVALDO DA SILVA PIMENTEL FILHO, CPF nº 990.XXX.573-XX;
- IV – FRANCISCO JÂNIO DE ARAÚJO, CPF nº 040.XXX.883-XX;
- V – OSVALDO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 439.XXX.403-XX;
- VI – ANTÔNIO JOAQUIM DE HOLANDA, CPF nº 001.XXX.253-XX;
- VII – LEONEL FRANCISCO DE SOUSA, CPF nº 039.XXX.173-XX;
- VIII – FABRÍCIO DOS ANJOS SOUSA, CPF nº 623.XXX.743-XX;

- IX – MANOEL MOURA FILHO, CPF nº 106.XXX.608-XX;
X – FRANCISCO VIRGÍLIO DE SOUSA, CPF nº 287.XXX.858-XX;
XI – JOSÉ IVANILDO DA SILVA, CPF nº 037.XXX.473-XX;
XII – FRANCISCO DOUGLAS DA SILVA SOUSA, CPF nº 623.XXX.933-XX;
XIII – EDISON DE SOUSA LIMA, CPF nº 045.XXX.303-XX.

Art. 2º Dentre os brigadistas voluntários nomeados no artigo anterior, será designado, por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Coordenador da Brigada Municipal Voluntária de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

Art. 3º Os brigadistas voluntários ora nomeados exercerão suas atividades em caráter estritamente voluntário, sem vínculo empregatício, estabilidade, remuneração fixa ou direitos trabalhistas ou previdenciários, sendo admitida, quando houver, a concessão de contrapartida eventual, indenizatória ou por ação efetivamente realizada, destinada exclusivamente a cobrir despesas, apoio operacional ou incentivo institucional, desde que prevista em ato administrativo próprio e sem caráter remuneratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, 02 de fevereiro de 2026.

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal de São João da Canabrava

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.